



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA NORMATIVA DA REITORIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre interrupção de trabalho presencial não essencial no âmbito da UFLA em função do agravamento do cenário epidemiológico local decorrente da pandemia da COVID-19.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o agravamento do cenário epidemiológico no município de Lavras e no âmbito da UFLA decorrente da pandemia da COVID-19; considerando a comunicação de surtos nas dependências da UFLA realizada pela presidência do Comitê Especial de Emergência – Coronavírus da UFLA (CEE/UFLA) após monitoramento do cenário durante a semana de 2/1/2022 a 7/1/2022, resolve:

Art. 1º Determinar que, no âmbito da UFLA, a partir de 8/1/2022, somente atividades laborais de caráter estritamente essencial ocorram de forma presencial, e que todas as demais ocorram de forma remota, aplicando-se o disposto aos servidores do quadro efetivo e também aos trabalhadores vinculados às empresas prestadoras de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. O acompanhamento do trabalho remoto deverá ser feito conforme os dispositivos institucionais vigentes.

Art. 2º O Chefe de cada unidade organizacional, entendidas como Pró-Reitorias, Diretorias, Coordenadorias e Chefias de Departamentos, designados sob os códigos CD2, CD3, CD4, FG1 e FG2, deverão definir, em seu âmbito de atuação, os serviços estritamente essenciais para trabalho presencial, considerando o interesse público, a segurança das pessoas e do patrimônio público.

Parágrafo único. Os gestores definidos no caput e os servidores aos quais esses delegarem competência, deverão zelar pelo atendimento aos protocolos de segurança e às orientações do CEE/UFLA.

Art. 3º Ficam suspensas as determinações regulamentares da UFLA que conflitem com esta Portaria Normativa, enquanto ela estiver vigente.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência imediata, justificada a urgência pela necessidade de preservação da vida e da saúde das pessoas e de alinhamento administrativo aos dispositivos nacionais, estaduais e municipais de combate à Pandemia de COVID 19.

**MÁRCIO MACHADO LADEIRA**  
Reitor em exercício